



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

Mantenópolis, 11 de dezembro de 2025.

De: DIRETORIA LEGISLATIVA

Para: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Referência:

Processo nº 743/2025

Proposição: Projeto de Lei nº 0/2025

Autoria: VALTER NUNES CABRAL

Ementa: Emenda Modificativa nº 001/2025

(Projeto de Lei nº 025/2025 - LDO)

Ao Projeto De Lei Do Executivo 025/2025 que Estima receita e Fixa Despesas do Município de Mantenópolis para o exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

Processos Apensados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Conferir Projeto e Emitir Certidão

Ação realizada: Encaminhado para Análise

Descrição:

Eu, **Eduarda Morais Sousa Xavier**, Diretora Legislativa da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, no uso das atribuições que me confere o Regimento Interno, procedo à análise preliminar da **Emenda Modificativa nº 001/2025**, apresentada ao **Projeto de Lei do Executivo nº 025/2025**, de autoria do Vereador V alter Nunes Cabral, a qual foi devidamente protocolada e autuada nesta data.

A proposição em exame visa alterar dispositivo constante do Projeto de Lei em tramitação, assumindo, portanto, natureza jurídica de **emenda legislativa**, cuja admissibilidade deve observar os requisitos formais e materiais previstos na **Lei Orgânica Municipal** e no **Regimento Interno**, especialmente no que se refere a:

compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, quando aplicável;

indicação da fonte de recursos quando houver remanejamento de dotações (art. 114, §3º, da Lei Orgânica Municipal);

inexistência de aumento de despesa em desconformidade com limitações constitucionais e orgânicas;





CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

preservação da iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, quando o conteúdo assim exigir.

Considerando que tais aspectos envolvem **análise de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa**, matérias de competência da Procuradoria Jurídica desta Casa, **entendo necessária a emissão de parecer jurídico prévio**, antes de seu encaminhamento à Comissão Permanente competente.

Diante do exposto, **opino o encaminhamento da presente emenda à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal**, para emissão de parecer, nos termos regimentais, com posterior remessa à Comissão de Orçamento e Finanças para análise de mérito.

Cumpra-se. Junte-se aos autos.

Próxima Fase: Analisar Projeto de Lei

Eduarda Morais Sousa Xavier
Diretor Legislativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100370033003A005400

Assinado eletronicamente por **Eduarda Morais Sousa Xavier** em **11/12/2025 10:55**

Checksum: **B99FAE9A0A3C433176F791B1A4803BCDA8262E6B1539C3FBF97642FDD1A880DF**

